

Ata n.º 21/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas dez horas e trinta minutos, na Sala n.º 4 da Escola Secundária 3/ciclo de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, não ia participar nesta reunião, por motivos pessoais. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos.-----

A. Aprovação da ata n.º 19 realizada no dia 31 de agosto de 2016

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de agosto de 2016 (ata n.º 19), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

Aprovação da ata n.º 20 realizada no dia 7 de setembro de 2016

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de setembro de 2016 (ata n.º 20), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, por não ter estado presente na mesma.—

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"

O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel a cedência da sala n.º 4 para a realização da presente reunião de Câmara. -----

O Senhor Presidente informou os presentes que as reuniões de Câmara têm uma periodicidade quinzenal, com carácter público e que na segunda reunião de cada mês existe o Período de Intervenção do Público, onde as pessoas podem colocar questões ao executivo municipal. Informou ainda que a descentralização das reuniões de Câmara permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo. -----

O Senhor Presidente informou ainda que é inédito uma reunião de Câmara realizar-se num Agrupamento de Escolas, mas tendo em conta a colaboração entre a Câmara Municipal de Pinhel e o Agrupamento de Escolas de Pinhel, e tendo ainda em consideração o desafio que a Câmara Municipal vai lançar à comunidade escolar fazia todo o sentido a presente reunião realizar-se na Escola Secundária. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que as reuniões de Câmara são dotadas de computadores, considerando que os Senhores Vereadores têm acesso à documentação que lhes é enviada, com a antecedência mínima de dois dias úteis, via e-mail, o que lhes permite que façam questões sobre os assuntos que lhes suscitaram mais dúvidas. A terminar, adiantou que as reuniões de Câmara são gravadas, com vista a facilitar a elaboração da ata.-----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo demonstrou a sua satisfação quanto à forma como decorreu o evento do I Encontro Cinegético, que teve lugar no passado fim-de-semana, em Pinhel. Disse que foi um evento que veio dar projeção à Cidade e uma grande satisfação a uma camada da população, os caçadores. A terminar, deu os parabéns à Câmara Municipal e a todos os colaboradores envolvidos, nomeadamente aos funcionários do Município de Pinhel. -----

Relativamente aos projetos submetidos a candidatura, o Senhor Presidente informou que estão a ser devidamente analisados pela CCDD do Centro e que se encontra tudo estável e no bom caminho, com vista à sua aprovação. Informou ainda que os projetos submetidos a candidatura são os seguintes: construção de um parque de estacionamento localizado em

frente ao cemitério municipal; construção do parque urbano; execução da 1ª e 2ª fase do parque da trincheira e requalificação do mercado municipal. -----

Relativamente ao Projeto Pinhel SIM, o Senhor Presidente informou que tem sido uma aposta de sucesso e a Câmara Municipal, através do Gabinete de Educação está em contacto com a Empresa Transdev Interior, S.A, uma vez que foi afeto apenas um autocarro de 19 lugares, o qual não é suficiente, considerando que já houve munícipes que não foram transportados para a sede do concelho, por falta de lugares, situação que urge resolver pela Câmara Municipal. Informou ainda que existem circuitos que não foram incluídos no contrato celebrado com a Empresa Transdev Interior, S.A, nomeadamente as localidades de Granja (Pínzio), Carvalhal das Gouveias e Penhaforte. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que estas situações foram devidamente resolvidas, pois a Câmara Municipal teve a colaboração dos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia. Deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal aumentou o número de paragens, de acordo com o que fora solicitado pelos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia.-----

Relativamente ao Orçamento Participativo, o Senhor Presidente informou que vai ser lançado um desafio à comunidade escolar, com vista à apresentação de um projeto interessante, direcionado para as áreas de cultura, educação, juventude, desporto e ação social, até ao montante de 150.000,00 €, que garanta uma maior interação entre a escola e a comunidade em geral, o qual terá de ser apresentado até ao dia 19 de outubro, para que possa integrar o Orçamento Municipal. Informou ainda que o Orçamento Municipal terá de ser aprovado pelo Executivo Municipal até ao dia 31 de outubro, conforme é definido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente informou que é importante que a comunidade escolar sinta a responsabilidade que a Câmara Municipal lhe está a dar e perceba que é fundamental que esteja próxima da comunidade em geral, pois todos ficam a ganhar com isso. A terminar, informou ainda que a Câmara Municipal está disponível para ajudar a escola no desenvolvimento do processo.-----

No que concerne à I Edição do Encontro Cinegético de Pinhel, o Senhor Presidente informou que o balanço é positivo, mas há muito a aprender, considerando que se registaram

algumas falhas, as quais foram transmitidas à Câmara Municipal de Pinhel pelas pessoas, de forma muito positiva. Informou ainda que a realização do evento proporcionou à população de caçadores cooperarem e interagirem uns com os outros, considerando que é um setor que precisa obrigatoriamente da cooperação de todos, uma vez que cada um está virado para o seu território. -----

C. Propostas: -----

1- Apreciação e aprovação do pedido de autorização para a assunção de compromissos futuros para contratação dos circuitos de transportes escolares em carreiras públicas de autocarros no exercício de 2017 (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo 2016/2017):- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 367, datada de 6 de setembro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a assunção de compromissos futuros para a contratação dos circuitos de transportes escolares, em carreiras públicas de autocarros, no ano de 2017 (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo 2016/2017), da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) Pretendendo o Município de Pinhel contratar a prestação de serviços de transporte de alunos em carreiras públicas de autocarros, em 2017, (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo), submete-se à consideração superior o valor estimado do contrato - 178.265,50 € (155,00 €+iva/dia para 7 circuitos). Considerando que o valor estimado do contrato (178.265,50€) é superior ao valor determinado pela Assembleia Municipal, solicita-se ao órgão deliberativo autorização para a assunção de compromissos para 2017, até ao valor de 178.265,50€, relativos à prestação de serviços de transporte de alunos, em carreiras públicas de autocarros, durante o ano de 2017 (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo)."-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme determinado pela alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a autorização da Assembleia Municipal de Pinhel para a assunção de compromissos futuros, em 2017, com vista à contratação dos circuitos de transportes escolares, em carreiras públicas de autocarros, de 1 de janeiro até ao final do ano letivo de 2016/2017, no valor de 178.265,50 € (155,00€+iva/dia para 7 circuitos). Esta deliberação foi aprovada em

minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No que concerne à análise do ponto dois, o Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal deverá abranger todos os postos de combustíveis existentes no concelho de Pinhel, para que não se limite exclusivamente a postos de Pinhel. Informou ainda que deverá ser salvaguardado no Caderno de Encargos que o abastecimento será feito obrigatoriamente em Pinhel, o que foi aceite pelos Senhores Vereadores.-----

2- Apreciação e aprovação da proposta de contratação com vista à aquisição de combustíveis rodoviários: - Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 355, datada de 1 de setembro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de contratação para aquisição de combustíveis rodoviários, da qual se extrai o seguinte: "O Município de Pinhel, aos 07/11/2014, celebrou um contrato com a empresa Petrogal, SA, para fornecimento de combustíveis rodoviários, pelo valor de 192.000,00€ (96.000,00€/ano, 8.000,00€/mês), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início no dia 1 de janeiro de 2015, pelo prazo de dois anos. -----

Tendo em conta o prazo contratual acima referido, resulta que o mesmo terminará a 01/01/2017. Assim, deixa-se à consideração superior uma nova contratação e na situação de ser lançado novo procedimento, propõe-se que o valor contratual seja de **252.000,00€** (84.000,00€/ano, 7.000,00€/mês), cujo valor foi estimado, tendo em conta os consumos atuais, pelo prazo contratual de **3 anos** e mediante **concurso público, com publicidade internacional**, pelo facto de o preço base ser superior aos limites fixados nos Regulamentos (EU) n.º2015/2340, 2015/2341 e 2015/2342, de 15 de dezembro (209.000,00 €, para a locação ou aquisição de bens móveis e serviços). -----

Mais se propõe que sejam aprovados o anúncio de abertura de procedimento, o programa de concurso e o caderno de encargos, dos quais se destacam os seguintes aspetos: -----

a) Prazo contratual - 3 anos;-----

b) Critério de adjudicação - a adjudicação é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, (...) em função do desconto unitário por litro de combustível (...). -----

As propostas serão ordenadas da mais alta pontuação (1.º lugar), para a mais baixa pontuação (último lugar). As ponderações serão arredondadas à quarta casa decimal. O tipo de combustível a adquirir é gasóleo rodoviário. A formação do contrato deverá ser publicitada na plataforma de contratação AnoGov. O prazo para entrega das propostas é de 47 dias, prazo mínimo determinado pelo n.º 1, artigo 136.º do C.C.P. (...)-----

Após análise da informação, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação de um novo procedimento, com o preço base de 252.000,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil euros), (84.000,00€/ano, 7.000,00€/mês), pelo prazo contratual de **3 anos** e mediante **concurso público, com publicidade internacional**. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o anúncio de abertura do procedimento, o programa de concurso e o caderno de encargos, dos quais se destacam os seguintes aspetos: -

a) Prazo contratual - 3 anos; -----

b) Critério de adjudicação - a adjudicação é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, em função do desconto unitário por litro de combustível e do preço de venda ao público no mês anterior ao da entrega das propostas.-----

c) O abastecimento terá de ser feito na cidade de Pinhel e mediante requisição;-----

Por último, deliberou ainda, por unanimidade, que: -----

- Deverão ser convidados a apresentar proposta, os postos de abastecimento existentes no concelho de Pinhel;-----

- As propostas serão ordenadas da mais alta pontuação (1.º lugar), para a mais baixa pontuação (último lugar);-----

- As ponderações serão arredondadas à quarta casa decimal; -----

- O tipo de combustível a adquirir é gasóleo rodoviário. -----

- A formação do contrato será publicitada na plataforma de contratação AnoGov; ----

- O prazo para entrega das propostas é 47 dias; -----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento de abertura do concurso público internacional para fornecimento de combustíveis rodoviários os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e Alexandre José Lacerda Raposo Félix

(Técnico Superior); **Vogais Suplentes** - Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica) e José António Pires Gonçalves (Técnico Superior). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à aprovação das normas de funcionamento do "I Encontro Cinegético de Pinhel - Cidade Falcão":- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as normas de funcionamento do "I Encontro Cinegético de Pinhel - Cidade Falcão", onde foram promovidos os recursos cinegéticos e turísticos existentes no Concelho de Pinhel e desenvolvidas e divulgadas atividades culturais, gastronómicas, económicas e conhecimento da fauna e flora deste "paraíso natural" que é Pinhel. O referido certame consistiu ainda na exposição de animais de caça de pequeno porte, como coelhos, lebres, faisões, pombos e perdizes. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, no passado dia 14 de setembro.-----

4- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à aprovação dos preços a aplicar no "I Encontro Cinegético de Pinhel - Cidade Falcão":- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou os preços a aplicar nas diversas provas do "I Encontro Cinegético de Pinhel - Cidade Falcão", que a seguir se identificam: -----

- Largadas: Tipo A (500 peças largadas) - 100,00 €; Tipo B (350 peças largadas) - 45,00 €; Tipo C (200 peças largadas) - 35,00 €; -----
- Prova de Stº Huberto - 35,00 €; -----
- Corridas de Galgos: com lebre mecânica - 10,00 €; com lebre viva - 100,00 €;-----
- Cães coelheiros - 35,00 €; -----
- Cetraria - alto-voo - 20,00 €; -----

- Baixo-voo - 20,00 €; pequenas rapinas - 20,00 €; grandes rapinas - 20,00 €; tiro ao pombo - 3,00 €. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, no passado dia 16 de setembro.-----

5- Apreciação e aprovação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Serviço Público de Transportes de Passageiros, a celebrar entre o Município de Pinhel e a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIM-BSE:- Foi presente ao Executivo Municipal a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transportes de Passageiros, a celebrar entre o Município de Pinhel e a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIM-BSE. -----

O Senhor Presidente informou que, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, transfere para as Comunidades Intermunicipais competências de âmbito municipal, no que respeita ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transportes de passageiros.-----

Considerando que se trata de uma competência, cuja execução traz alguma complexidade para os Municípios com a nossa dimensão, o Senhor Presidente informou que importa avaliar a possibilidade de se celebrar um contrato interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Serviço Público de Transportes de Passageiros, para que se promova uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros. -----

Após análise da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transportes de Passageiros, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros que lhe foi presente. -----

Mais deliberou, por unanimidade, não autorizar a delegação prevista na cláusula 11.ª, n.º 2, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, no que se refere à competência para aprovar a convolação em exploração do serviço de transportes público regular em flexível ou misto, continuando esta competência da responsabilidade da Câmara Municipal de Pinhel. Nos termos da alínea m), n.º 1 do artigo 33º e da alínea k), n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por

unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências do Serviço Público de Transportes de Passageiros entre o Município de Pinhel e a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIM-BSE. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 - Apreciação e aprovação da Proposta de Parceria no âmbito do Projeto Pinhel

SIM:- O Senhor Presidente informou que, associado ao Projeto Pinhel SIM, existe uma vertente de exploração comercial que pretende associar o comércio tradicional a uma oferta integrada de serviços que garanta uma maior visibilidade aos serviços por si prestados. Informou ainda que esta proposta comercial consiste na disponibilização dos seguintes serviços: - proporcionar a utilização gratuita do serviço de transporte aos seus clientes, através da oferta de vouchers para viagens; - utilizar o óculo traseiro ou lateral da viatura para inserção de publicidade; - possibilitar a utilização do interior da viatura para distribuição de flyers, brindes ou outros bens; - possibilitar a atribuição do nome do estabelecimento a uma paragem, o que inclui: uma placa de paragem e a inserção da designação no esquema da rede e nos locais e materiais onde conste o horário de circulação dos autocarros. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que os serviços supra identificados serão disponibilizados, organizados, nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes preços:-----

Pacote "Platina" - Preço 2.000,00 €, inclui a aquisição de 500 bilhetes para o serviço regular com vista à oferta aos seus clientes; a utilização do óculo traseiro, para inserção de mensagem, durante 365 dias; a utilização do interior do veículo, para distribuição de ofertas, durante 45 dias; a atribuição do nome a paragem durante 365 dias.-----

Pacote "Ouro" - Preço 1.500,00 €, inclui a aquisição de 500 bilhetes para o serviço regular com vista à oferta aos seus clientes; a utilização do óculo traseiro, para inserção de mensagem, durante 6 meses; a utilização do interior do veículo, para distribuição de ofertas, durante 30 dias; a atribuição do nome a paragem durante 365 dias.-----

Pacote "Prata" - Preço 1.000,00 €, inclui a aquisição de 500 bilhetes para o serviço regular com vista à oferta aos seus clientes; a utilização do óculo traseiro, para inserção de

mensagem, durante 3 meses; a utilização do interior do veículo, para distribuição de ofertas, durante 15 dias.-----

Pacote "Bronze" - Preço 500,00 €, inclui a aquisição de 250 bilhetes para o serviço regular com vista à oferta aos seus clientes; a utilização do óculo traseiro, para inserção de mensagem, durante 30 dias; a utilização do interior do veículo, para distribuição de ofertas, durante 8 dias.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a oferta acima mencionada, bem como os respetivos preços e pacotes. Considerando que, a partir do dia 1 de outubro, entram em vigor novos tarifários relativos ao projeto de mobilidade social Pinhel SIM, mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar os tarifários que a seguir se identificam: - percurso urbano (dentro da cidade) - 0,50 €, por viagem ou passe mensal - 2,00 €; - percurso entre as freguesias e cidade de Pinhel - 0,50 €, por viagem (1,00 €/ida e volta); - percurso entre Pinhel e estação ferroviária de Vila Franca das Naves (vice-versa) - 0,50 €, por viagem. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Apreciação e aprovação de proposta de abertura de concurso de classificação, com vista ao arrendamento do fogo, sito na Av. Carneiro de Gusmão, n.º 94, 3Dto, bem como designação de júri de procedimento:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 15 de setembro de 2016, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, referente ao procedimento para atribuição de habitação social, da qual se extrai o seguinte:-----

"Tendo em conta que o fogo de habitação social, sito na Av. Carneiro de Gusmão, n.º 94, 3º Dto se encontra devoluto, e em cumprimento do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 143, de 26 de julho de 2012, que define que a Câmara Municipal deve deliberar quanto ao arrendamento das habitações, solicita-se a abertura de concurso de classificação, nos termos do artigo 23º e seguintes do referido Regulamento, de acordo com o Edital e Programa de Concurso elaborado para o efeito, bem como a nomeação do júri do Procedimento, devendo para o efeito ser nomeados três membros efetivos e dois membros suplentes." -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23º e seguintes do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso de classificação, com vista ao arrendamento do fogo, sito na Av. Carneiro de Gusmão, n.º 94, 3Dto. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: - Presidente - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca - Vereadora; - Vogais efetivos - Isabel Maria Pires Marcelino Baptista e Nélia Sofia de Jesus Reis Baraças (Técnicas Superiores) - Vogais suplentes - (Vereadora) Maria Lucília Guedes Melo Coelho e Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Apreciação e aprovação da proposta de alteração à cláusula 6ª do Protocolo celebrado entre o Município de Pinhel e a FENCAÇA - Federação Portuguesa de Caça, para realização do I Encontro Cinegético de Pinhel, Cidade Falcão:- Após análise da cláusula 6ª do Protocolo celebrado entre o Município de Pinhel e a FENCAÇA - Federação Portuguesa de Caça, para realização do I Encontro Cinegético de Pinhel, Cidade Falcão, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar da cláusula mencionada em epígrafe, o parágrafo que a seguir se transcreve: "(...) *Caso as inscrições sejam inferiores às estimadas, o excedente do valor protocolado deverá ser devolvido ao Município*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas: -----

1- Maria da Graça Monteiro Marta Sousa - Apreciação e aprovação do pedido de atualização de renda, considerando a morte do inquilino António Sousa, residente na Rua João Paulo II, n.º 24:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria da Graça Monteiro Marta Sousa, datado de abril de 2016, através do qual solicita a atualização da renda, considerando o falecimento do inquilino António Sousa, residente na Rua

João Paulo II, n.º 24. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 22 de abril de 2016, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) Considerando o falecimento do inquilino António Sousa, torna-se necessário proceder à celebração de novo contrato de arrendamento com a esposa Maria da Graça Monteiro Marta Sousa. Considerando ainda que as mudanças ocorridas no agregado, em termos de composição e de rendimentos implicam um novo cálculo de renda, como se prevê na alínea a), n.º 1 do artigo 23º da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro. Tendo em conta os novos dados, a renda atual no valor de 80,33 € deverá passar para 61,40 €." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atualização da renda, no valor de 61,40 € (sessenta e um euros, quarenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que o presente recurso ao crédito bancário tem como objetivo satisfazer a necessidade de financiamento para a obra de construção das Piscinas Municipais Cobertas, considerando que é uma mais-valia para a população em geral e para a comunidade escolar, pois contribuirá para o engrandecimento da qualidade de vida de todos os pinhelenses. A terminar, informou ainda que é uma obra que não poderá ser candidatada a fundos comunitários e que é um esforço que vale a pena ser feito pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que vale a pena contrair empréstimos, para que se realize investimento no concelho de Pinhel, como a construção das Piscinas Municipais Cobertas.-----

1- Apreciação e aprovação da proposta de financiamento de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 €:- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de apreciação de propostas de financiamento para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 € (oitocentos e noventa mil euros), subscrito pelo júri do procedimento, no dia 13 de setembro de 2016, do qual se extrai o seguinte: "(...) o presente recurso ao crédito bancário tem como objetivo satisfazer necessidade de financiamento da seguinte obra: - Edificação das Piscinas Cobertas. Nesta operação os critérios de divisibilidade e duração do empréstimo estão definidos pela entidade mutuária, ou seja, a soma mutuária é uma (890.000,00 €) e o prazo global de 20 anos. Por sua vez, no âmbito das garantias do contrato financeiro elas decorrem da Lei das Finanças Locais e das normas de controlo dos limites legais sobre o recurso ao crédito. (...) Da análise das propostas podemos concluir que: -----

Todas as propostas têm as taxas indexadas à Euribor. A periodicidade pode ser mensal na proposta do Millennium BCP e Credito Agrícola; mensal, trimestral ou semestral na proposta da Caixa Geral de Depósitos e trimestral na proposta do Santander Totta. Todas as outras propostas estão indexadas a Euribor 12 meses. -----

A proposta do Credito Agrícola e Santander Totta não refere cobrança de comissões e encargos. A Caixa Geral de Depósitos cobra uma comissão de processamento de 4,00 €/por prestação. O Millennium BCP cobra diversas comissões de processo. A Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP e o Santander Totta referem na proposta apresentada que, no caso de reembolso antecipado do empréstimo, não serão cobradas eventuais comissões nem penalizações. -----

Como conclusão julga-se que, globalmente, a proposta da Caixa Geral de Depósitos é a que apresenta fatores financeiros mais favoráveis, porque: -----

- A curto e médio prazo, os valores onerosos do mútuo são melhores por uma dupla razão: -----

- Primeiro, porque a taxa de juro indexada à Euribor a 360 dias tem uma base de risco inferior para a parte que liquida as prestações a período mais longo, isto, de acordo com a análise histórica-estatística, realizada por instituições financeiras internacionais e baseada em projeções económicas sobre tendências previsionais das taxas de juro;-----

- Segundo, porque a margem (Spread) é a mais baixa (1,14%). -----

Por análise comparativa, a longo prazo os diferenciais das margens das três instituições bancárias levam a maior diminuição das prestações por parte da Caixa Geral de Depósitos, deixando antever que as taxas de juro mostram uma tendência descendente.-----

Assim, reafirma-se a escolha na proposta da Caixa Geral de Depósitos, na opção de prestações trimestrais." -----

Nos termos expostos, e após análise dos documentos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à Caixa Geral de Depósitos, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 € (oitocentos e noventa mil euros), na opção de prestações trimestrais, com um prazo de amortização para 20 anos e com um período de carência de dois anos. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1 e no n.º 4º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, solicitar a autorização da Assembleia Municipal de Pinhel para a contratação do empréstimo supra referenciado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

O Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura regressou à reunião.—

No que concerne ao ponto dois, o Senhor Presidente informou que, no ano de 2015, a Câmara Municipal obteve de receita de IRS, 193.558,00 €, enquanto, no ano de 2016, e até à presente data, o valor de 182.573,00 €. Informou ainda que a presente receita tem vindo a diminuir ano após ano, o que poderá justificar-se com a diminuição de rendimentos dos agregados familiares do Concelho.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares perguntou à Dirigente Intermédia de 3º Grau de Administração e Finanças se as pessoas pagam mais pela taxa de IRS, se o Executivo Municipal decidir por deliberar pela participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos.-----

A Dirigente Intermédia de 3º Grau de Administração e Finanças, Ema Simão respondeu que não, ou seja, as pessoas não pagam mais pela taxa de IRS, se o Executivo Municipal decidir por deliberar pela participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos. Referiu ainda que se o Município abdicar da referida percentagem, o valor é devolvido aos municípios.-----

2- Apreciação e aprovação da percentagem, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 385, prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, no dia 19 de setembro de 2016, através da qual informa que o artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro define as regras de participação variável no IRS e que os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais informa que a participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da derrama a cobrar no ano de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 19 de setembro de 2016, que se transcreve na íntegra:

"Considerando:-----

- Que, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), na sua alínea b), do artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais; ---

- Que, o artigo 18.º da mesma Lei define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca: -----

a) Que, os municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

b) Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; -----

c) Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara e nos termos do artigo 16.º, conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da isenção. -----

d) Que, as deliberações a que se referem as alíneas anteriores devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança. -----

- Que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, neste particular da derrama, o seu uso em favor das populações; -----

- Que, são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as pequenas empresas de génese familiar, do comércio tradicional, das artes e ofícios vários; -----

- Que, o Município de Pinhel assume o compromisso com o tecido económico de manter no curto e médio prazo medidas de incentivo à instalação de novas empresas e criação de novos postos de trabalho; -----

- Proponho que, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a Câmara: -----

- Primeiro: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel a fixação da taxa de derrama a cobrar no ano de 2017, até 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; -----

- Segundo: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere isentar da derrama: --

a) *Os sujeitos passivos cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse os 150.000,00 €.*-----

O Senhor Presidente informou que com a aplicação da taxa da derrama, pretende-se que o Município possa obter uma parte da receita da derrama paga pelas empresas que explorem recursos naturais no concelho e que, na sequência dessa exploração, obtenham nesse território mais de 50% do seu volume de negócios. Informou ainda que o Município pretende obter ainda uma parte do imposto pago pelas empresas, que possuem centros electroprodutores, e que no âmbito da sua atividade exploram recursos naturais localizados no nosso concelho.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Município de Pinhel recebeu 3.900,00 € com a aplicação da taxa de derrama. A terminar, deu ainda conhecimento que a fórmula de cálculo não pode estar correta, pelo que os serviços deverão solicitar esclarecimentos à Repartição de Finanças, uma vez que a Câmara Municipal tem de saber obrigatoriamente qual o lucro tributável que existe no concelho.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama, que desta forma, incide apenas sobre as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 150.000,00€. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro à Freguesia de Freixedas, no valor de 50.000,00 €, com vista à requalificação de um forno comunitário:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia

de Freixedas, datado de 16 de janeiro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para requalificação de um forno comunitário, com vista à preservação do património e das tradições da aldeia e do povo da Freguesia de Freixedas. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Freixedas, para requalificação de um forno comunitário. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada

em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Apreciação e aprovação das contas intercalares do 1º Semestre de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) e e), do n.º 3, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:- Foram presentes ao Executivo Municipal as "Demonstrações Financeiras Intercalares do 1º Semestre" reportadas a 30 de junho de 2016, documentos que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Unidade Orgânica de Administração e Finanças desta Câmara Municipal. Foi ainda presente ao Executivo Municipal o parecer emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara Municipal de Pinhel, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do qual se extrai o seguinte: "(...) *Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.º 4.1 a 4.3 acima, não temos conhecimento de quaisquer situações que afetem de forma significativa a conformidade das citadas demonstrações financeiras e da informação financeira adicional com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL. (...) A execução orçamental global da receita e da despesa no primeiro semestre foi respetivamente de 35,49% e de 44,71%.*" -----

O Senhor Vice-Presidente informou que o prazo de pagamento a fornecedores em 2013 era de 125 dias, em 2014 era de 53 dias, em 2015 era de 41 dias e até à presente data é de 29 dias. Deu ainda conhecimento que a dívida total por habitante em 2013 era de 767,97 €; em 2014 era de 675,12 €, em 2015 era de 673,82 € e até à presente data é de 538,34 €. Informou que o Município de Pinhel cumpre todas as regras impostas pelo Orçamento de Estado. -----

O Senhor Vice-Presidente informou que o resultado líquido do exercício em 2013 era de - 1.933.653,34 €; em 2014 era de - 1.810.832,69 €, em 2015 era de - 1.006.427,97 e no 1º Semestre é de - 269.003,75 €. A terminar, adiantou que, apesar das obras que têm sido concretizadas pelo atual executivo municipal, a dívida é inferior aos anos anteriores, fruto de muito esforço, em prol do desenvolvimento do concelho de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as contas intercalares do 1º Semestre de 2016. O Executivo Municipal tomou ainda conhecimento da Informação prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara Municipal de Pinhel. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, remeter as contas intercalares do 1º Semestre de 2016 para aprovação e votação da Assembleia Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, submeter para apreciação da Assembleia Municipal a informação sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013. -----

6- Apreciação e aprovação da Proposta de atribuição de despesas de representação ao titular do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, de chefe de divisão de Urbanismo e Empreitadas: - Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 19 de setembro de 2016, a qual se transcreve na íntegra: "O Estatuto do Pessoal Dirigente vertido na Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, com a redação atual, dispõe no artigo 31º n.º 2, sob a epígrafe "Estatuto remuneratório" que "ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública". -----

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determina que a decisão de atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º grau é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -

Tendo, no passado dia 1 de setembro do ano em curso, iniciado funções o Arquiteto João Marujo, no exercício do cargo intermédio de 2º grau, de Chefe de Divisão de Urbanismo e Empreitadas, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pinhel delibere no sentido da atribuição do abono de despesas de representação, ao titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de acordo com o artigo 31º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro e do artigo 24º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, no montante fixado pelo Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, 2ª série, de 13 de agosto de 1999 e cujo valor atualizado corresponde ao montante mensal de 195,36 €.-----

Mais se propõe que o titular do Cargo de Dirigente Intermédio supra identificado possa ter direito às atualizações que venham a ser aplicadas ao valor atualmente em vigor."--

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição do abono de despesas de representação, ao titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de acordo com o artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 24º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no montante fixado pelo Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, 2ª série, de 13 de agosto de 1999 e cujo valor atualizado corresponde ao montante mensal de 195,36 €. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, que o titular do Cargo de Dirigente Intermédio supra identificado possa ter direito às atualizações que venham a ser aplicadas ao valor atualmente em vigor. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7-Tomada de conhecimento da 14ª Alteração ao Orçamento e da 13ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2016:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 14ª Alteração ao Orçamento e da 13ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2016, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares

ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

O Senhor Presidente informou que, no ano de 2016, a Câmara Municipal recebeu de receita de IMI 469.202,17 €, ou seja, recebeu menos 93.000,00 € em relação ao ano de 2015. Informou ainda que este decréscimo está relacionado com a avaliação que é feita aos imóveis. Deu conhecimento que a Câmara Municipal continua a diminuir a dívida, embora as receitas mais significativas também diminuam, ano após ano. Deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal contribuiu para o Fundo de Apoio Municipal (FAM), no valor de 85.000,00 €, de forma a ajudar os Municípios mais endividados, o que não impede que o Município de Pinhel continue a executar obras no concelho.-----

1- Apreciação e aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao exercício económico de 2016, a liquidar no exercício económico de 2017:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pelos Serviços de Património, datada de 5 de setembro de 2016, referente às taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao ano de 2016, a liquidar no ano de 2017, a qual para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborada, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivada em pasta própria na Unidade Orgânica de Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças desta Câmara Municipal (Património). Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel o seguinte: -----

1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

a) Prédios rústicos - 0,8 %;-----

b) Prédios urbanos - 0,3%.-----

2. Que, as taxas previstas para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruína sejam elevadas anualmente para o triplo (no caso dos prédios urbanos), considerando prédios devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio (redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, 30 de dezembro).-----

3. A fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 7,5%, para prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em País, Território ou Região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constantes da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI propor à Assembleia Municipal de Pinhel: -----

1- Que, as áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de reabilitação urbana ou combate à desertificação, as seguintes minorações:-----

- ✓ Centro Histórico de Pinhel conforme delimitado no PDM - 15%;-----
- ✓ Freguesia de Cidadelhe (Núcleo antigo) - 15%.-----

2- Que, nos casos dos prédios arrendados nas áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, se fixe uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.-----

3- Que, se fixe uma majoração até 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens:-----

Edifício em ruína total - 30%;-----

Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%.-----

4- Que, se majore até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, considerando prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de agosto;-----

b) A sua aprovação não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;-----

c) Não terem sido neles praticadas operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes;-----

5- Que, se fixe uma redução de 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor Municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do art.º 40º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;---

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: (aditado pela Lei n.º 7ª/2016, de 30 de março). -----

Nº DE DEPENDENTES A CARGO	Dedução fixa em euros
1	20,00 €
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia seis de setembro de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.809.968,64 € (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito euros, sessenta e quatro centimos), e em Operações não Orçamentais 158.570,89€ (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta euros, oitenta e nove centimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- Apreciação e aprovação do projeto do Parque Urbano de Pinhel:- O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do termo de conformidade do projeto do "Parque Urbano de Pinhel", do qual se extrai o seguinte: "(...) *declara-se, para os efeitos do disposto no artigo 43º do CCP, que o Projeto de Execução do Parque urbano de Pinhel, a localizar em Pinhel, freguesia de Pinhel, se encontra devidamente instruído com todos os elementos de solução de obra exigidos no supra citado diploma e na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, designadamente: -----*

a) *Uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios tal como previstos no artigo 350º do CCP (trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no local e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas, trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja necessário alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar, trabalhos de construção de acessos ao estaleiro e das serventias internas deste);-----*

b) *Uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades; -----*

c) *Estudos geológicos e geotécnicos (não aplicável), por estarmos perante obras superficiais em relação à geotecnia, não se considerando indispensáveis a realização destes estudos; -----*

d) *Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável (não aplicável), considerando que esta obra não produz impacto ambiental, por se tratar de uma simples remodelação do existente; -----*

e) *Estudos de impacto social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, os bens e direitos a adquirir e os ónus e servidões a impor (não aplicável). Não foram efetuadas expropriações nem afetadas servidões, pelo que se considera serem estes condicionalismos dispensáveis; -----*

f) Ensaios laboratoriais ou outros (não aplicável). Não se justifica a realização de ensaios laboratoriais ou outros de natureza diversa, por estarmos perante obras superficiais que não irão afetar a geotecnia, nem as estruturas existentes; -----

g) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável; -----

h) Lista de elementos que acompanham o projeto de execução, designadamente: -----

1- Plano de Segurança e Saúde - cap. - Aptidão profissional - termo de responsabilidade; -----

2- Projeto de arquitetura paisagística/arranjos exteriores - peças desenhadas e complementares, peças escritas, condições técnicas, memória descritiva e justificativa, termos de responsabilidade;-----

3- Projeto de arquitetura e estabilidade - peças desenhadas, peças escritas, condições técnicas, memória descritiva e justificativa, termos de responsabilidade;-----

4- Projeto de redes de abastecimento de água, drenagem de esgotos e drenagem de águas pluviais - peças desenhadas, peças escritas, condições técnicas, memória descritiva e justificativa, termos de responsabilidade; -----

5- Projeto de infraestruturas elétricas e de telecomunicações - peças desenhadas, peças escritas, condições técnicas, memória descritiva e justificativa, termos de responsabilidade;-----

6 - Medições e Orçamento. -----

i) Declaração de que o projeto de execução cumpre todas as disposições legais e técnicas sobre construção antissísmica, acompanhada dos termos de responsabilidade subscritos pelos autores de tais projetos. A ação sísmica foi quantificada de acordo como RSA para edifícios localizados na zona D, à qual corresponde o coeficiente de sismicidade de 0.3, e solo do tipo II. O coeficiente de amortecimento considerado foi de 5%."-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto do "Parque Urbano de Pinhel". -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Termo de Conformidade do Projeto do "Parque Urbano de Pinhel", cujo investimento é aproximadamente de 561.333,21 € (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três euros, vinte e um cêntimos), sendo uma obra que será objeto de financiamento, pelo que urge avançar com a candidatura. Esta

deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

D. Período de Intervenção do Público; -----

O Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel, Prof. José Vaz saudou os presentes, alunos, professores, Executivo Municipal e respetivo staff. De seguida, agradeceu a excelente aula de democracia dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerando que o poder local foi a mais bela conquista do 25 de abril. Disse que os alunos estão ávidos de conhecimento, pois o Senhor Presidente demonstrou uma vez mais a sua consideração pela instituição escola e toda a sua perspicácia política, porque de facto é um estratega político. Adiantou que participaram na presente reunião os principais fazedores do concelho, ou seja, esteve presente a maior freguesia do concelho. Congratulou-se com a descentralização das reuniões, pois permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo e podem presenciar como é difícil muitas das vezes tomarem-se decisões. -----

Agradeceu ao Executivo Municipal o facto de viabilizar a participação da comunidade escolar na feitura do Orçamento Municipal, com a atribuição de um projeto até ao montante de 150.000,00 €, o qual irá ser pensado e aberto à comunidade escolar. Informou que irá reunir o Conselho Pedagógico, extraordinariamente, na próxima terça-feira, para apresentação de ideias. Informou ainda que, posteriormente, o Conselho Geral irá reunir, eventualmente, através da sua Comissão restrita, bem como o pessoal não docente. -----

O Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel informou que a fonte de financiamento da escola era o aluguer de salas para formação, o que não se verifica atualmente, e de imediato solicitou a atribuição de uma verba para fazer face às despesas de manutenção e de funcionamento dos pavilhões que são utilizados para a prática desportiva pela ADM-Estrela, pela União Desportiva "Os Pinhelenses", pela Empresa Águas do Zêzere e Côa, pela Guarda Nacional Republicana, pela Câmara Municipal, entre outras mais. Disse que a atribuição dessa verba permitirá à escola ter algum fundo de maneiio para fazer face a despesas com energia elétrica, gás, água, permitindo ainda executar algumas requalificações pontuais nas nossas escolas. -----

O Senhor Presidente informou que tem conhecimento da utilização dos pavilhões. Informou ainda que a Câmara Municipal não poderá utilizar o Pavilhão Multiusos até ao final

do ano, considerando que irá receber os eventos, que a seguir se identificam: I Encontro Cinegético; II Edição do evento "Vinho e Sabores da Beira Interior"; espetáculos comunitários e as festas de Natal das escolas. Informou ainda que a escola tem as suas despesas, pelo que numa próxima reunião de Câmara irá apresentar uma proposta de atribuição de verba ao Agrupamento de Escolas de Pinhel.-----

O Senhor Ângelo Videira, na qualidade de Presidente da Associação Juvenil Falcões da Europa - Eurohawk agradeceu o apoio da Câmara Municipal de Pinhel no acolhimento do projeto Erasmus, através da oferta de refeições aos jovens oriundos de diversos países, para que pudessem conhecer Pinhel e na cedência de espaço para realização de atividades. Disse que este apoio demonstra o valor que este Executivo Municipal dá à juventude.-----

Na qualidade de ex-membro do Conselho Municipal de Juventude congratulou-se com o Orçamento Participativo, e solicitou que a proposta a apresentar pela comunidade escolar seja analisada e discutida pelos membros do Conselho Municipal de Juventude.-----

O Senhor Presidente agradeceu o trabalho desenvolvido pela Associação Juvenil Falcões da Europa - Eurohawk, considerando que traz jovens oriundos de outros países, para que possam conhecer e levar Pinhel além-fronteiras, o que é bastante positivo. Informou ainda que, no próximo ano, o orçamento participativo será alargado à população em geral. A terminar, agradeceu a presença de todos, designadamente dos alunos, os quais não podem esquecer-se que, futuramente, poderão integrar um executivo municipal e ter que tomar decisões e sentir a responsabilidade da decisão.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que como pai e vereador reconhece o excelente trabalho feito pelo Agrupamento de Escolas de Pinhel e pela Câmara Municipal, o que faz com que os nossos jovens saem com uma ótima formação, o que lhes permite ser bons profissionais em diversas áreas.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às treze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 21 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)